

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 27 de junho de 2023
Ano II | Edição nº 156



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3
Portarias	10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.154, DE 29 DE MAIO DE 2.023

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário, localizado na Rua Oswaldo Grandisoli, à pela Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Limpo Paulista - SP e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 172, I, "g" e no § 3º, do artigo 187, conforme o Processo Administrativo nº 3.553/2023;

Considerando a existência de espaço público, dentro da área remanescente localizada no Núcleo Industrial nº 2 que inicia-se no marco 30 localizado na divisa da área 18 e no alinhamento predial da Rua Oswaldo Grandisoli; daí segue pelo alinhamento predial da referida Rua com azimute de 139º41'20" e distância de 15,00 metros até encontrar a divisa da área 7; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a área 7 com azimute 49º41'20" e distância de 30,00 metros até encontrar a divisa da área 18; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área 18 com azimute de 319º41'20" e distância de 15,00 metros até encontrar o marco 29; daí deflete à esquerda e segue confrontando com área 18 com azimute 229º11'20" e distância de 30,00 metros até encontrar o marco 30, início desta descrição, totalizando uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo Anexos I e II deste Decreto;

Considerando que o imóvel público em questão, embora pertencente ao patrimônio do Município, atualmente não tem uma destinação definida, e, pelo fato, passou a ser local de despejo de entulho, podendo propiciar a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos, sendo questão de saúde pública, bem como, sujeito a invasões,

Considerando que a Entidade Requerente, devidamente identificada pelos documentos acostados nos autos, trata-se de Associação sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e possui concessão de direito real de uso de imóvel público ao lado da área requerida, conforme Lei Complementar nº 51/1995, se propõe, sob suas expensas, a limpar e conservar a área objeto deste Decreto, cercanda-a para evitar invasões e despejo de entulho, sendo a proposta como medida de saúde pública e de interesse do Município, se comprometendo a não realizar qualquer edificação no local, exceto seu cercamento;

Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do art.

172, I, "g" e art. 187, § 3º, todos da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público (Termo de Permissão de Uso, Anexo III, deste Decreto), cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, **no prazo de 5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, à Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Limpo Paulista, inscrita no CNPJ nº 73.919.383/0001-70, com Sede na Rua Oswaldo Grandisoli, nº 1.035, Bairro: Distrito Industrial 2, através de seu representante legal, imóvel abaixo transcrito:

"Espaço público dentro da área remanescente localizado no Núcleo Industrial nº 2 que inicia-se no marco 30 localizado na divisa da área 18 e no alinhamento predial da Rua Oswaldo Grandisoli; daí segue pelo alinhamento predial da referida Rua com azimute de 139º41'20" e distância de 15,00 metros até encontrar a divisa da área 7; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a área 7 com azimute 49º41'20" e distância de 30,00 metros até encontrar a divisa da área 18; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área 18 com azimute de 319º41'20" e distância de 15,00 metros até encontrar o marco 29; daí deflete à esquerda e segue confrontando com área 18 com azimute 229º11'20" e distância de 30,00 metros até encontrar o marco 30, início desta descrição, totalizando uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo anexos a este Decreto."

Art. 2º A Associação Permissionária, mantida por este Decreto, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, após a retirada de vários tubos de concreto no local pela Secretaria de Serviços Públicos, para finalizar a limpeza e cercamento da área, tudo em conformidade com as leis ambientais vigentes, sob pena de extinção deste Decreto e sem retenção das benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 3º A Permissionária mantida por este Decreto, somente poderá utilizar o imóvel com atividades relacionadas à sua conservação, sem realizar qualquer tipo de edificação, exceto seu cercamento, sob pena de extinção da Permissão.

Art. 4º As benfeitorias realizadas pela Permissionária, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º Durante o prazo precário de Permissão, a Permissionária obriga-se a realizar a limpeza periódica do imóvel, realizar a manutenção do cercamento, tudo sob suas expensas, dentro da área descrita no art. 1º, assim como na orientação do Código de Posturas do Município, bem como, arcar com todas as despesas e encargos civis, trabalhistas, administrativos que vierem a recair sobre o imóvel, durante a vigência do prazo deste Decreto.

Artigo 6º A Permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 7º Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer uso deste espaço, objeto do presente Decreto, a Permissionária o desocupará e o restituirá, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 8º Caberá à Secretaria de Serviços Públicos fiscalizar o atendimento deste Decreto pela Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Limpo Paulista.

Art. 9º A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante prévio aviso, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 10. O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressas neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO III

Termo de Permissão de Uso (Decreto nº 7154, de 29 de maio de 2023)

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Campo Limpo Paulista e Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Limpo Paulista.

O **Município de Campo Limpo Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.095/0001-41, com sede administrativa na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ ANTONIO BRAZ**, brasileiro, casado, doravante denominado PERMITENTE, e **Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Limpo Paulista**, Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 73.919.383/0001-70, com Sede na Rua Oswaldo Grandisoli, nº 1.035, Bairro: Distrito Industrial 2, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ANTONIO VICENTE DUARTE**, na forma do Processo Administrativo nº 3.553/2023, doravante denominada PERMISSONÁRIA, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: constitui o objeto do presente Termo, a Permissão de Uso a título precário à PERMISSONÁRIA, conferido pelo Decreto nº 7154, de 29 de maio de 2023, de imóvel pertencente ao patrimônio público deste Município, conforme descrição registrada no art. 1º do Decreto acima.

Cláusula Segunda: à PERMISSONÁRIA, conforme requerimento por meio do Ofício 006/2023, anexo ao Processo Administrativo nº 3.553/2023, com data de 02/05/2023, foi concedida a Permissão de Uso do imóvel em questão com vistas à sua limpeza e conservação, bem como, realizar seu cercamento, tudo às suas expensas, se comprometendo a não realizar qualquer outro tipo de edificação.

Cláusula Terceira: a presente Permissão de Uso será

pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, sem qualquer tipo de ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros.

Cláusula Quarta: a presente Permissão de Uso é concedida a título precário, podendo ser rescindido pelo PERMITENTE a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

Cláusula Quinta: em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo de Permissão, retornará à posse do Município, sem qualquer ônus para o PERMITENTE.

Cláusula Sexta: cabe ao PERMISSONÁRIO observar os termos do Decreto nº 7154, de 29 de maio de 2023 e manter o bem imóvel objeto deste Termo de Permissão em condições adequadas de conservação, respeitando-se as normas ambientais vigentes, o disposto no Código de Posturas do Município, bem como, do direito de vizinhança.

Cláusula Sétima: é proibido ao PERMISSONÁRIO efetuar qualquer tipo de edificação, exceto o cercamento do imóvel; vender, alugar ou transferir a terceiros, a qualquer título o bem imóvel, objeto do presente Instrumento.

Cláusula Oitava: fica eleito o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Permissão.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Limpo Paulista – SP, 29 de maio de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Antonio Vicente Duarte

Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Limpo Paulista.

Testemunhas.

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____

DECRETO N.º 7.156, DE 15 DE JUNHO DE 2.023

“Dispõe sobre a implantação da Brigada Civil de Combate a Incêndios no Município de Campo Limpo Paulista.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, no uso de suas atribuições legais, e consoante os artigos 58, VII e 172, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.699, de 5 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Limpo Paulista possui inúmeras áreas verdes, sendo algumas de relevante importância;

CONSIDERANDO que o Município conta com um posto do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e também uma Diretoria de Defesa Civil na Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que embora o Município possua

estrutura de combate a incêndios, às vezes as demandas se multiplicam e há necessidade de apoio externo, inclusive da comunidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a implantação de uma Brigada Civil de Combate a Incêndios no Município de Campo Limpo Paulista, para cooperar com o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil no combate a incêndios e campanhas de conscientização e prevenção de incêndios junto à população.

Art. 2º A atividade dos brigadistas voluntários da Brigada Civil, considerada de relevante interesse público, não será remunerada e não possuirá nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, seja trabalhista ou previdenciário.

Art. 3º O treinamento dos brigadistas voluntários será realizado pela equipe da Diretoria da Defesa Civil do Município.

Art. 4º Caberá à Diretoria de Defesa Civil, mediante orientação das Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas e de Assuntos Jurídicos, manter o cadastro de voluntários à Brigada Civil e fornecer os equipamentos de combate a incêndio quando houver, em parceria, ações de combate a incêndios no Município.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Meio Ambiente em ato próprio, esclarecer e normatizar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da implantação da Brigada Civil de Combate a Incêndios.

Art. 6º As despesas para a execução deste Decreto estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.160, DE 20 DE JUNHO DE 2.023.

“Desapropria área situada neste município, declarada de utilidade pública, necessária à regularização de traçado de via pública no Parque Internacional, em atendimento a decisão judicial em Ação de Desapropriação Indireta.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 172, I, “e” e do Decreto-Lei nº 3.365/1941, conforme os Processos Administrativos: nº 8.995/2007; nº 1.448/2009 e nº 11.765/2014.

CONSIDERANDO, o inciso XXIV do art. 5º, da Constituição Federal e Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de

junho de 1941, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade do município em regularizar o traçado da esquina da Rua das Zínias, confluência com a Rua dos Miosótis, no Parque Internacional;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de regularização de traçado de via pública, objeto do Decreto Municipal nº 7.071, de 18/10/2022, em cumprimento à decisão judicial conforme Sentença no Processo nº 0000473-20.2009.8.26.0115, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Limpo Paulista - SP.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriada pela Prefeitura de Campo Limpo Paulista - SP, conforme Sentença no Processo Judicial nº 0000473-20.2009.8.26.0115, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores, parte do lote nº 20, da Quadra nº 5, com 98,70m² (noventa e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados), ocupados pela Municipalidade, localizado na Rua das Zínias, Parque Internacional, e apuração de área remanescente, conforme Processos Administrativos: nº 8.995/2007; nº 1.448/2009 e nº 11.765/2014, a seguir descritos:

I - Área do lote nº 20.

Área com 294,50m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) que mede 7,50 metros de frente para a Rua (26) dos Miosótis; 2,50 metros para a esquina das Ruas (26) dos Miosótis e Rua (9) das Zínias; 27,50 metros para a Rua (9) das Zínias; 29,50 metros dividindo com o lote 19 e nos fundos mede 10,00 metros e divide com o lote 10, recadastrado na Prefeitura sob nº 02.006.020.001 e Matrícula nº 28.863 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá, que consta pertencer ao Sr. Clóvis Sereno de Andrade.

II - Área do lote nº 20 ocupada pela Prefeitura.

Área com 98,70m² (noventa e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados) que mede 7,50 metros de frente para a Rua dos Miosótis; 2,50 metros para a esquina das Ruas dos Miosótis e Rua das Zínias; 14,79 metros para a Rua das Zínias; 6,40 metros dividindo com o lote 19 e nos fundos mede em dois segmentos, sendo um de 11,09 metros e outro de 4,10 metros e divide com o lote remanescente do lote 20.

III - Área remanescente do lote nº 20.

Área com 195,80m² (cento e noventa e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) que mede em dois segmentos sendo um de 11,09 metros e outro de 4,10 metros de frente para a Rua dos Miosótis; 12,71 metros de frente para a Rua das Zínias; 23,10 metros dividindo com o lote nº 19 e nos fundos mede 10,00 metros e divide com o lote nº 10.

Art. 2º Consta como ANEXO a este Decreto o Memorial Descritivo da Área, localizada na Rua das Zínias, neste Município.

Art. 3º O Município de Campo Limpo Paulista indenizará o proprietário nos termos da Decisão proferida no Processo Judicial nº 0000473-20.2009.8.26.0115.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.161, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Regulamenta o 6º Festival de Música Gospel, conforme a Lei nº 2.577, de 5 de junho de 2023.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com os artigos 58, III e VII e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4.101, de 3 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do 6º Festival de Música Gospel do Município de Campo Limpo Paulista, ANEXO ÚNICO deste Decreto, conforme a Lei nº 2.577, de 5 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

6º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL Agosto - 2023

REGULAMENTO

OBJETIVO: Incentivar e promover os cantores de música gospel de Campo Limpo Paulista a participarem de atividades culturais, visando à expansão dos seus conhecimentos gerais e a integração de forma ecumênica da cultura musical cristã e desses talentos.

PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 05/08/2023 (Sábado), a partir das 13h até às 22h.

LOCAL: Praça Castello Branco - Rua Francisco Miguel, s/n, Centro - Campo Limpo Paulista - SP, CEP: 13230-001.

INSCRIÇÕES: de 12/06/2023 (segunda-feira) a 12/07/2023 (quarta-feira).

TELEFONE: (11) 4431-3084 / +55 11 94178-7066

E M A I L :

dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br

I - DAS MODALIDADES

Art. 1º Cada inscrição apresentará 01 (uma) música de no máximo 07 (sete) minutos, **podendo ou não** ser inédita, dentro de uma das seguintes modalidades:

a) **Apresentação solo;**

Esta modalidade prevê uma única pessoa no vocal.

O(a) intérprete pode ser acompanhado(a) apenas por Playback, não sendo permitido banda ou instrumentos ao vivo.

b) **Banda;**

Esta modalidade prevê a partir de quatro integrantes, sendo no mínimo uma pessoa no vocal ao menos três músicos. Nessa modalidade, poderão ser utilizados instrumentos ao vivo.

c) **Grupo Vocal/Coro/Coral;**

Podem participar todas as agrupações corais, com no mínimo 04 (quatro) vozes, sem discriminação de categoria ou classificação quanto à formação de naipes, que estejam ativas dentro das diferentes denominações religiosas nacionais ou internacionais. Nessa modalidade poderão se apresentar à capela ou acompanhado de Playback instrumental.

d) **Apresentações infantojuvenis (de 0 a 11 anos);**

Esta modalidade prevê solo, dueto, trio, banda, coro, coral, desde que todos os participantes tenham essa faixa etária;

e) **Apresentações infantojuvenis (de 12 a 17 anos);**

Esta modalidade prevê solo, dueto, trio, banda, coro ou coral, desde que todos os participantes tenham essa faixa etária.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Serão aceitas as 50 (cinquenta) primeiras inscrições de qualquer pessoa física ou instituição constituída juridicamente **com endereços em Campo Limpo Paulista.**

Art. 3º As inscrições estarão abertas no período de 12/06/2023 (terça-feira) a 12/07/2023 (quarta-feira), **presencialmente**, no Centro Cultural, localizado na Avenida Alfried Krupp, 1025, Centro - Campo Limpo Paulista.

Art. 4º No ato da inscrição, os participantes deverão preencher os campos com todas as informações solicitadas e apresentar:

a) 01 cópia (Xerox), do R.G. do participante responsável pela inscrição, que deve ser maior de 18 anos;

b) Comprovante de endereço;

c) Todos os menores que participarem do evento deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis (Modelo no Anexo 1);

d) Cópia da música **digitalizada**, contendo título, autor e a letra da música;

e) Pen drive com Playback da música;

OBS: Após efetivada a inscrição, não será permitido mudar a música ou trocar de categoria.

Art. 5º A inscrição só terá validade mediante a apresentação de toda a documentação solicitada acima, e dentro do período estipulado pela Comissão Organizadora.

Art. 6º Em caso de mais de 50 (cinquenta) inscrições no geral, a Comissão Organizadora fará uma pré-seleção com todos os inscritos classificando apenas a quantidade limite.

Parágrafo único. Em casode pré-seleção, todos os inscritos, deverão se apresentar no Complexo Esportivo, no dia 29/07/2023 (Sábado), a partir das 10h. Esta apresentação também terá caráter de ensaio geral.

Art. 7º Cada modalidade deverá ter no mínimo 03

(três) inscrições para julgamento, caso contrário, a apresentação terá apenas caráter de mostra, ou seja, não competitivo para respectiva premiação.

III - DOS CONCORRENTES

Art. 8º Compete aos concorrentes participantes:

a) Responsabilizar-se pela disciplina e ordem no local da apresentação, além da manutenção e zelo dos objetos e equipamentos;

b) Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e participantes, bem como qualquer material de uso pessoal (bolsas, mochilas, celulares, etc.);

c) Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos equipamentos que vierem a utilizar. A desmontagem deverá ser realizada logo após as apresentações, visto que não será permitido deixar qualquer material guardado no Complexo Esportivo.

Art. 9º Os concorrentes, no ato da inscrição, comprometem-se automaticamente à apresentação de uma obra musical (conforme modalidade inscrita), na data e horário estabelecido neste regulamento.

Art. 10 As apresentações deverão ter a duração máxima de 07 minutos, o momento de louvor deverá ter no máximo 30 segundos para não prejudicar o participante. O participante que exceder o tempo limite terá punição dos jurados na nota.

Parágrafo único. Cada participante terá o acréscimo de 5 minutos para a entrada e mais 5 minutos para saída para organização de pessoal e instrumentos.

Art. 11 É permitido que cada unidade eclesial se inscreva em mais de uma modalidade.

IV - DOS JURADOS

Art. 12 O Corpo de Jurados será composto por **03 (três)** pessoas atuantes na área da música.

Art. 13 Caberá ao Corpo de Jurados determinar a premiação, de acordo com o artigo 17 deste regulamento, mediante nota de 5 a 10.

Art. 14 Da decisão do Corpo de Jurados, que é soberana e irrevogável, não caberá recurso.

Art. 15 Ao final das apresentações, o júri poderá fazer apreciação, se os mesmos entenderem como necessário.

V - DA PREMIAÇÃO

Art. 16 Todos os participantes do 6º Festival de Música Gospel de Campo Limpo Paulista 2023 receberão certificados de participação.

Art. 17 Serão concedidos prêmios em dinheiro nas seguintes modalidades:

a) Modalidade Apresentação Solo:

R\$ 1.000,00 (Mil reais).

b) Modalidade Banda:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

c) Modalidade Grupo Vocal/Coro/Coral:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

d) Modalidade Apresentação Infanto-juvenil de 0 a 11 anos:

R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) Melhor Apresentação Infanto-juvenil de 12 a 17 anos:

R\$ 1.000,00 (mil reais).

f) Melhor Interpretação

R\$ 1.000,00 (mil reais).

g) PREMIAÇÃO EXTRA - Canção Inédita

R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º Fica a critério do Corpo de Jurados conceder Menções Honrosas e definir seus critérios.

§ 2º De forma a incentivar novos artistas criadores, os candidatos que inscreverem música própria, ou seja, composta pelo próprio participante, terá o acréscimo de 01 ponto na pontuação final, e concorrerá automaticamente à categoria Premiação Extra - Canção Inédita.

Art. 18 A entrega dos prêmios acontecerá logo ao término de todas as apresentações após deliberação do Corpo de Jurados.

Art. 19 É obrigatória a presença de, no mínimo, um representante de cada unidade eclesial, durante a entrega dos prêmios.

Parágrafo único. Serão considerados representantes das unidades eclesial: cantores, músicos, membros efetivos e líderes.

VI - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20 A comissão Organizadora do 6º Festival de Música Gospel de Campo Limpo Paulista 2023, através de seus representantes, fica responsável por orientar os participantes no que diz respeito a todos os itens deste regulamento.

Art. 21 A Comissão Organizadora do 6º Festival de Música Gospel de Campo Limpo Paulista 2023 será composta por funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Campo Limpo Paulista e estará à disposição para quaisquer esclarecimentos e auxílios no dia da apresentação.

Art. 22 A ordem das apresentações que ocorrerá no dia 05/08/2023 (sábado), a partir das 13 horas, será estabelecida pela Comissão Organizadora.

Art. 23 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 6º Festival de Música Gospel de Campo Limpo Paulista 2023.

6º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL

Agosto - 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___

RG: _____ E-

MAIL: _____

WHATSAPP OU TEL FIXO: (__) _____.

ENDEREÇO: _____

Nº.: __ BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

ESTADO: _____ CEP: _____.

Em qual modalidade irá se inscrever? (Selecione somente uma opção)

() Apresentação Solo (Adulto).

() Grupo Vocal/ Coro/ Coral (Adulto).

() Banda (Adulto).

() Apresentação infantojuvenil (0 a 11 anos).

() Apresentação infantojuvenil (12 a 17 anos).

Escreva o nome completo dos demais integrantes do grupo (exceto para Modalidade Apresentação Solo).

Atenção!

No ato da entrega desta Ficha de Inscrição preenchida, favor apresentar obrigatoriamente:

- Cópia do RG;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da música contendo título, autor e letra;
- Pen drive com o playback da música (o pen drive será devolvido ao inscrito no mesmo dia).

6º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL

Agosto - 2022

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, CPF n.º _____, responsável legal por _____, portadora do RG n.º _____, autorizo sua participação no 6º Festival de Música Gospel 2023, na Modalidade Apresentação Infanto-juvenil (0 a 11 anos e 12 a 17), a ser realizado na data e local previstos no regulamento, evento este promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Estou ciente de que estarei presente acompanhando o(a) menor de idade durante todo o evento.

Campo Limpo Paulista, ___ de julho de 2023.

Assinatura do responsável

DECRETO N.º 7.163, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre normas para a realização de Eleição do Conselho Municipal de Juventude de Campo Limpo Paulista, conforme Lei nº 2.439/21.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, VII, e 172, I a) da Lei Orgânica Municipal;

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos do Conselho Municipal de Juventude - CONJUVE, com a Lei Municipal nº 2.439/21 e Decreto nº 6.927/21.

Parágrafo único. A eleição será realizada via formulário eletrônico e via urna física na sede administrativa da Divisão de Juventude da Secretaria de Educação da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, sito neste ato, na Avenida Primeiro de Dezembro, nº 360 - Jardim Marsola, Campo Limpo Paulista - SP - ou em local formalmente reconhecido como unidade administrativa da Divisão de Juventude - iniciando-se o processo eleitoral a

partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de chamamento no Diário Oficial eletrônico do Município.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 6 (seis) membros:

I - 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria de Educação, sendo um da Divisão de Juventude que presidirá os trabalhos;

II - 2 (dois) representantes da última gestão do Conselho Municipal de Juventude;

III - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, indicados por membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Juventude, que não sejam dos grupos institucionalmente relacionados aos Conselheiros.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral credenciará e referendará os candidatos da sociedade civil, comprovadamente vinculados a associações, organizações, grêmios estudantis ou movimentos ligados a questões da juventude, bem como acompanhará a realização da Assembleia Geral, dirimindo as dúvidas que eventualmente venham a surgir, na forma estabelecida no Regimento Eleitoral.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I - garantir o cumprimento das legislações pertinentes ao Conselho e ao Processo Eleitoral;

II - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

III - requisitar ao Conselho Municipal de Juventude todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

IV- recolher as inscrições das entidades e movimentos para participação do processo eleitoral;

V - referendar e credenciar as entidades e movimentos aptos a concorrer o processo eleitoral;

VI - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidaturas;

VII - afixar e manter em local visível a listagem dos candidatos a assento no Conselho Municipal da Juventude;

VIII - dirigir e acompanhar a realização da eleição até o final dos trabalhos;

IX - julgar as impugnações dos (as) credenciado (as);

X - dirimir dúvidas sobre os casos omissos no Edital;

XI- homologar os resultados finais, elaborando a Ata da Eleição que deverá ser assinada por todos os componentes da Comissão Eleitoral, após o término da Eleição;

XII - indicar e instalar a plataforma eleitoral de modo que assegure as condições de acesso aos jovens, com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

XIII - recolher as documentações e os materiais utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos;

XIV- indicar a Mesa coordenadora, composta por um Coordenador e um Secretário, cujas atribuições serão conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes do Conselho Municipal de Juventude;

XV - analisar a campanha eleitoral dos candidatos, de modo que assegure o princípio da igualdade de acesso e

oportunidade a todos, sem quaisquer distinções.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 4º As vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal de Juventude a serem preenchidas pelos representantes da Sociedade Civil, vinculados a associações, organizações, grêmios estudantis e/ou movimentos ligados a questões da juventude e dos representantes do Poder Público são em número total de 24 (vinte e quatro) representantes, sendo 12 (doze) titulares e 12 (suplentes), para o mandato de 2 (dois) anos, assim distribuídas:

I - representantes do Poder Público:

a) representantes da Secretaria com competência relativa a temas de juventude: 1 (um) titular e seu suplente;

b) representantes da Secretaria de Cultura e Turismo: 1 (um) titular e seu suplente;

c) representantes da Secretaria de Educação: 1 (um) titular e seu suplente;

d) representantes da Secretaria de Saúde: 1 (um) titular e seu suplente;

e) representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: 1 (um) titular e seu suplente;

f) representantes da Secretaria de Esportes e Lazer: 1 (um) titular e seu suplente.

Parágrafo único. O Poder Público deverá apresentar no máximo 20(vinte) dias antes da eleição a relação dos seus indicados do poder público, via documento oficial, entregue à Comissão Eleitoral.

II - representante da Sociedade Civil: 6 (seis) Titulares e seus suplentes.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os formulários e as orientações referentes às inscrições estarão disponíveis no site (<https://www.campolimpopaulista.sp.gov.br/site/conselhos/conselho-municipal-de-juventude.html>) da Prefeitura de Campo Limpo Paulista. Além de constarem no site, estarão disponíveis através de informativos que serão distribuídos na sede da Divisão de Juventude, nas escolas municipais, estaduais e particulares, como também nos prédios e espaços públicos da Prefeitura. O cronograma Eleitoral deverá respeitar necessariamente as seguintes etapas:

I - Período de inscrição junto à Divisão de Juventude da Secretaria de Educação. Atendimento presencial ou via formulário eletrônico, com toda a documentação exigida perante a Comissão Organizadora Eleitoral para os candidatos(as);

II - Prazo de análise de pedidos de habilitação dos candidatos (as);

III - Prazo para divulgação da relação dos candidatos habilitados e não habilitados;

IV - Prazo para interpor recurso ou impugnação junto à Comissão Eleitoral;

V - Prazo para análise e divulgação de pedidos de recursos e impugnações;

VI - Prazo final para anexar o ato de homologação da relação dos candidatos legalmente habilitados;

VII - Prazo para campanha eleitoral;

VIII - Prazo para período de votação;

IX - Prazo final para publicação em Diário Oficial eletrônico da Prefeitura do resultado da eleição;

X - Prazo para publicação de resultado das eleições do CONJUVE e para a posse dos Conselheiros para a próxima gestão.

§1º Os candidatos deverão obrigatoriamente ter entre 15(quinze) anos completos e 29 (vinte e nove) anos completos e residentes em Campo Limpo Paulista.

§2º Serão aceitas até 3 (três) inscrições referendadas por entidades/associações representadas.

§3º As inscrições serão feitas por meio de juntada de documentos comprobatórios da representação alegada e dirigidas à Comissão Eleitoral, anexados ao formulário de inscrição.

§4º Não caberá recurso para os formulários de inscrições que forem enviados incompletos ou faltando documentação.

§5º É vedada a inscrição de:

I - conselheiro que esteja em seu segundo mandato consecutivo, independentemente do segmento representado;

II - candidato à vaga da sociedade civil que tenha vínculo de parentesco direto (pai, mãe, filhos, irmãos e cônjuges), com pessoas que possuam cargo de confiança (Direção, Assessoramento, Chefia e Função de Confiança) com a Administração Pública Municipal;

III - candidato à vaga do segmento da sociedade civil, que tenha vínculo com a Secretaria de Educação ou ainda cargo de confiança (Direção, Assessoramento, Chefia e Função de Confiança) com a Administração Pública Municipal;

IV - candidato à vaga do segmento da sociedade civil que tenha vínculo de confiança (Direção, Assessoramento, Chefia e Função de Confiança) com a Administração Pública Municipal;

V - candidato a qualquer vaga que tenha vínculo de parentesco direto (pai, mãe, filhos, irmãos e cônjuges) com as esferas Legislativa e Judiciária, incluindo membros e assessores dos Poderes Legislativo e Judiciário;

VI - candidatos que exerçam mandato eletivo.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º Os representantes da Sociedade Civil que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Juventude, no ato da inscrição terão que apresentar os seguintes documentos:

I - representantes de associações, organizações e correlatos:

a) cópia da Ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório, com no mínimo 01 (ano) de atuação;

b) cópia do Estatuto e/ou Regimento;

c) ata da Diretoria vigente;

d) comprovante de CNPJ ativo;

e) termo de indicação do candidato (a) que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, atestando que o mesmo pertence à Entidade;

f) cópia da cédula de identidade do candidato (a) e/ou CNH;

g) comprovação de estar em gozo dos direitos políticos (para os candidatos maiores de 18 anos);

h) comprovante de residência do candidato (a).

II - representantes de Grêmios Estudantis:

a) cópia do Estatuto e/ou Regimento do Grêmio Estudantil;

b) ata da Diretoria vigente;

c) termo de indicação do candidato que representará o Grêmio;

d) cópia da cédula de identidade do candidato;

e) comprovação de estar em gozo dos direitos políticos (para os candidatos maiores de 18 anos);

f) comprovante de residência do candidato (a).

III - representantes de Movimentos ligados a ações para a juventude:

a) termo de indicação do candidato que representará o Movimento;

b) cópia da cédula de identidade do candidato (a);

c) comprovação de estar em gozo dos direitos políticos (para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos);

d) apresentação de fotos ou documentos visuais que comprovem a atuação do movimento em ações ligadas a juventude;

e) comprovante de residência do candidato (a).

Art. 7º É vedada a representação de mais de uma entidade ou organização pelo mesmo procurador, candidato ou candidata.

CAPÍTULO VI

DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará no Diário Oficial eletrônico do Município, a relação dos habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos, bem como a relação dos inabilitados.

Parágrafo único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias, após a publicação dos habilitados e inabilitados, devendo ser analisados e julgados pela Comissão Eleitoral. Os deferimentos finais sairão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município. Não caberá recurso para fichas e documentações incompletas.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO

Art. 9º A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares, como também as suplências, deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos e com ampla publicidade nos canais oficiais da Prefeitura. A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pela Divisão de Juventude da Secretaria de Educação.

Art. 10. A votação ocorrerá via cédula digital e no mínimo uma urna lacrada física a ser disponibilizada na sede da Divisão de Juventude, ou em demais locais a serem definidos pela Comissão Eleitoral para aqueles que não possuem acesso à internet. Cada urna deverá estar acompanhada durante todo o período eleitoral por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 11. A Comissão Eleitoral se incumbirá de proclamar na mesma data da realização da eleição a relação dos candidatos eleitos e assinará a Ata, contendo a relação dos candidatos, titulares e suplentes eleitos (as).

Art. 12. A Comissão eleitoral entregará à Secretaria de Educação, através da Divisão de Juventude do Município, a relação dos candidatos eleitos até 2 (dois) dias após as

eleições, para a publicação no Diário Oficial eletrônico de Campo Limpo Paulista, disponível no site oficial da Prefeitura.

CAPÍTULO VIII

DOS ELEITORES

Art. 13. Poderão votar os jovens maiores de 15 (quinze) anos de idade até 29 (vinte e nove) anos.

§1º Os eleitores maiores de 18 (dezoito) anos deverão estar regularmente inscritos no âmbito da circunscrição eleitoral do Município de Campo Limpo Paulista.

§2º O eleitor deverá apresentar os seguintes documentos no dia da votação:

I - documento com foto expedido por órgão público oficial nacional (RG, Carteira Nacional de Habilitação, carteira de classe);

II - título de eleitor.

§ 3º Em se tratando de eleitores com idade a partir de 15 (quinze) anos, menores de 18 (dezoito) anos, é dispensada a apresentação do título, e obrigatória a apresentação de um documento com foto.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Caberá a Secretaria de Educação custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 15. Os representantes eleitos serão nomeados, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

Parágrafo único. A posse dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Juventude, titulares e suplentes, dar-se-á quando findar o mandato dos conselheiros do biênio anterior.

Art. 16. Os casos omissos deste Regimento Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, a qual caberá também julgar os recursos.

Art. 17. As despesas para a execução deste Decreto estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA Nº 783 de 12 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01 de junho de 2023, o servidor JOÃO FELIX DA SILVA, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente. Conforme protocolo digital 417/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 795 de 12 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor AQUEU TAVARES DA SILVA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, conforme processo nº 7519/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 807, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município e
Processo Administrativo
nº 3873/2023.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores IZIDORO JOSÉ DE MATOS, FABIANA HURTADO ZIVIANI e EDILAINE CRISTINA DORTA DUARTE, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO PERMANENTE ENCARREGADA DE ANALISAR OS PEDIDOS REFERENTES A DANOS CAUSADOS A MUNICÍPIES, ENVOLVENDO VALORES DE PEQUENA MONTA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 808, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município e
Processo Administrativo
nº 4334/2023.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores IZIDORO JOSÉ DE MATOS, FABIANA HURTADO ZIVIANI e EDILAINE CRISTINA DORTA DUARTE, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO PERMANENTE ENCARREGADA DE ANALISAR OS PEDIDOS REFERENTES A DANOS CAUSADOS A MUNICÍPIES, ENVOLVENDO VALORES DE PEQUENA MONTA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 809 de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 06 de junho de 2023, o servidor MATHEUS VICTORINO SILVA, do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, regido estatutariamente. Conforme protocolo digital 342/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 810 de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de

Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

AUTORIZA, a partir de 1ª junho de 2023, a aplicação do §1º, art. 4º, do Decreto nº 7.074, de 18 de outubro de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

André Sandro Cordesqui ;
Cleonides José dos Santos;
Dorival Gomes do Couto;
Dorivaldo Quirino Barbosa;
Gilmar Ribeiro da Silva Filho;
Isamael Gomes de Sousa;
Luiz Carlos Rodrigues da Silva;
Maria Auxiliadora Leão Vieira;
Marta Batista dos Santos;
Paulo José Gago;
Renato de Moraes;
Vanderley Emidio da Silva .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1ª de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....
PORTARIA Nº 811 de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais, e conforme inciso
II, do artigo 172 da Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 26 de abril de 2023, os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA MERENDA, conforme processo administrativo nº 9885/2022, concorrência pública e contrato nº 26/2023:

Ellis Ribeiro;
Cristiane Takaki Kitagawa;
Niuza Bernadete Telles Oliveira da Silva.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 812 de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2023, a servidora ALESSANDRA ROBERTA TAVARES VEIGA, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, atribuindo-lhe FG - 1, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....
PORTARIA Nº 813 de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor ROBERTO JOSÉ SUARDI JÚNIOR, para exercer a função de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, junto a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atribuindo-lhe FG - 6, com fundamento na Lei Complementar 577 /2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....
PORTARIA Nº 816, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,

artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora JULIANA MOREIRA JACOMO, no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme protocolo nº 114/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 817, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora NEUMA VIEIRA DA SILVA, no cargo efetivo de FAXINEIRO regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, conforme protocolo nº 088/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 818, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora

MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA, no cargo efetivo de FISCAL DE RENDAS regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, conforme protocolo nº 191/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 819, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA VIDOTI, no cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, conforme protocolo nº 159/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 820, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora NAIARA THEODORO GARCIA, no cargo efetivo de FAXINEIRO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 533/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 821, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora VERA LUCIA DA SILVA, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I EDUCAÇÃO INFANTIL 30h, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 528/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 822, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora ADRIANA OLIVIA MONTEIRO, no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE III, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 529/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 823, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo

107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, ao servidor EDSON AUGUSTO DE LIMA, no cargo efetivo de MOTORISTA, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme protocolo nº 428/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 824, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, ao servidor MARCO ANTONIO CAMARGO PINTO, no cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, conforme protocolo nº 119/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 826, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 03 de julho de 2023, ao servidor JOSÉ MARIA DE MEIRA, no cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme processo nº 2503/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês

de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 827, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de julho de 2023, ao servidor ALEX SANDRO GERMANO DA SILVA, no cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme processo nº 2008/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 828, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, ao servidor FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA, no cargo efetivo de PEDREIRO, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme processo nº 3790/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 829, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora JACI DA SILVA, no cargo efetivo de FAXINEIRO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo nº 3299/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 831, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora SONIA MARIA BORGES LONGO, no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme processo nº 4081/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 832, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora ANGELICA CARREIRA CURVAL LEANDRO, no cargo efetivo de AUXILIAR LAVANDERIA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme processo nº 4109/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de

Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 833, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora LILIANE DOS SANTOS LEME, no cargo efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO UNIVERSITÁRIO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme processo nº 4092/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 834, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20 de julho de 2023, a servidora MARIA DE FATIMA CORVELO DE ARAUJO, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo nº 3377/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 835, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora ELISETE APARECIDA ORTIZ DE ARAUJO, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE 40h, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo nº 2965/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 836, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora HORTENCIA FREITAS ALMEIDA, no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo nº 3468/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 838, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora FABIANA BRANDÃO EMIDIO, no cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL - MERENDERIA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo nº 2024/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 839, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora MARLI REGINA DE SANTI LOPES, no cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL - MERENDERIA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo nº 3600/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 840, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora LINDAURA DE OLIVEIRA ALMEIDA, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo nº 2645/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 841, de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 31 de julho de 2023, a servidora NAIARA CUNHA FORMAGGIO, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL 30h, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo nº 3941/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 843 de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

AUTORIZA, a aplicação do §1º, art. 4º, do Decreto nº 7.074, de 18 de outubro de 2023, ao servidor ROBERTO JOSÉ SUARDI JÚNIOR, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 844 de 13 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2023, o servidor ALEXANDRE MARTINS, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE ADAPTADO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, atribuindo-lhe FG - 1, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 845, de 14 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora MARLI MARLENE FRATESCHI LEITE, no cargo efetivo de PSICÓLOGO I, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme processo nº 4105/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 846 de 15 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 12 de junho de 2023, a servidora SANDRA CORREA DE ALMEIDA, para exercer o cargo TEMPORÁRIO de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO regida estatutariamente, conforme protocolo digital 638/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 848 de 16 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 14 de junho de 2023, a servidora GISLAINE LANDIM RUOCCO, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme protocolo digital 803/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 849, de 16 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA, no cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNO I, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo nº 3592/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 850, de 16 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 03 de julho de 2023, ao servidor AQUEU TAVARES DA SILVA, no cargo efetivo de MOTORISTA, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, conforme processo nº 7519/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 851 de 16 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2023, a servidora ROSELI GARCIA PIRES DE PAULA, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de CHEFE DE SEÇÃO DE FOMENTO A CULTURA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, atribuindo-lhe FG - 1, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 855 de 20 de Junho de 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração e aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, em eventual desvio funcional praticado pelo servidor, **V. A. M.**, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo Digital nº 316/2023 e no Processo Administrativo Físico nº 000934/2020, Volumes I a XI, nos quais existem indícios de improbidade administrativa, salvo a previsão dada no § 2º, do art. 10, da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), aplicação irregular do dinheiro público, lesão dos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal e desídia pela falta de diligência e zelo com a coisa pública, ocasionando lesão ao erário no uso indevido do Cartão de Crédito Corporativo. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no

âmbito cível, penal e na esfera administrativa. Sendo que na esfera administrativa poderão ser aplicadas as penas previstas nos artigos: 47, 48, 51 e 81, todos do Decreto nº 3.810/1995 (Regulamento Interno da GCM); sendo que no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município temos as possíveis sanções: no artigo 193, incisos de I a V, bem como a pena de demissão ao agente público responsável, conforme previsto no artigo 202, incisos I, IV, VIII, X e XVII, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/1973, sendo garantido à servidora o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º. Nos termos do art. 214 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, nomear os Servidores Públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
ERON DA ROCHA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
GLORIA JANAINA CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
ALESSANDRA ROBERTA TAVARES VEIGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias, nos termos do art. 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 857 de 20 de Junho de 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração e aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, em eventual desvio funcional praticado pelo servidor, **J. R. C.**, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo Digital nº 318/2023 e no Processo Administrativo Físico nº 000934/2020, Volumes I a XI, nos quais existem indícios de improbidade administrativa, salvo a previsão dada no § 2º, do art. 10, da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), aplicação irregular do dinheiro público, lesão dos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal e desídia pela falta de diligência e zelo com a coisa pública, ocasionando lesão ao erário no uso indevido do Cartão de Crédito Corporativo. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa. Sendo que na esfera administrativa poderão ser aplicadas as penas previstas nos artigos: 47, 48, 51 e 81, todos do Decreto nº 3.810/1995 (Regulamento Interno da GCM); sendo que no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município temos as possíveis sanções: no artigo 193, incisos de I a V, bem como a pena de demissão ao agente público responsável, conforme previsto no artigo 202, incisos I, IV, VIII, X e XVII, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/1973, sendo garantido ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º. Nos termos do art. 214 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, nomear os Servidores Públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
ERON DA ROCHA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
GLORIA JANAINA CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
ALESSANDRA ROBERTA TAVARES VEIGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias, nos termos do art. 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 858 de 21 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 16 de junho de 2023, o servidor MARCO ANTONIO MUSSI FERREIRA DA COSTA, MOTORISTA, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo digital nº 889/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 859 de 21 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 19 de junho de 2023, a servidora KAREM CHRISTIANE DA SILVA E SILVA SOUSA, para exercer o cargo EFETIVO de GUARDA MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA regida estatutariamente, tendo sido aprovada no concurso público edital nº 01/2020, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos, conforme protocolo 935/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de

2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 860 de 21 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 19 de junho de 2023, a servidora SIMONE DE OLIVEIRA GONÇALVES, para exercer o cargo EFETIVO de GUARDA MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA regida estatutariamente, tendo sido aprovada no concurso público edital nº 01/2020, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos, conforme protocolo 927/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 861 de 21 de Junho de 2023

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a nova Portaria nº 2365, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, tanto com relação à empresa quanto a terceiros e/ou servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente as irregularidades "em teses" ocorridas, nos fatos noticiados no Processo Administrativo sob o nº 000011/2021, quanto à possível não celebração de contrato de prestação de serviços com a empresa **ANDRÉ INÁCIO DOS SANTOS EIRELI**, bem como eventuais pagamentos irregulares efetuados pela Municipalidade, em aparente violação grave e desatendimento à legislação pertinente e específica, ao dever de celebração de contratos pelo poder público e ao

efetivo controle orçamentário do município, em a legislação específica, em prejuízo ao erário, ainda que tenha havido a devolução dos valores;

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
SILVIO SANTOS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TEREZINHA BENEDITA MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SANDRA REGINA SCAFFIDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo Único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 862 de 21 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora SHIRLEY MANARA, EFETIVO, no cargo de TESOUREIRO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 864, de 22 de Junho de 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro no artigo 213 e seguintes da Lei 344/73, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, para apuração dos fatos noticiados no Memorando Digital nº 3.340/2023, quanto às irregularidades em tese ocorridas e imputadas ao Servidor **C. A. S.**, por infringir dever funcional constante no artigo 202, III, VI, XVII e §2º, bem como, dos incisos I, II, III e VI do artigo 187, todos da Lei 344/73, cujo deslinde poderá culminar em eventual aplicação de penalidade na esfera administrativa, previstas nos artigo 193, inciso V, cujos efeitos estão previstos no artigo 195, inciso III, alíneas "a" e "b", e artigo 202, incisos III, VI, XVII e §2º, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas e em outras esferas, seja cível ou penal, conforme artigo 189 da Lei 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Art. 2º. Nomear os Servidores Públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
SILVIO SANTOS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TEREZINHA BENEDITA MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SANDRA REGINA SCAFFIDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
------------------------	--

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias, nos termos do artigo 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 865, de 22 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 7.047, de 2 de Setembro de 2022 e o processo administrativo nº 7.804/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores indicados para atuar como Responsáveis de Recursos Humanos:

Secretaria Municipal da Casa Civil - Karina Regina Soares dos Santos e Gessika da Silva;

Controladoria Geral do Município - Lenita Cássia Zambon;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rafael Arion Farizeli Fiori;

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Lucília Pereira Mota;

Secretaria Municipal de Educação - Letícia Musseli Cardoso Oliveira, Luciana Aparecida Cologli Medeiros e Jeniffer Cartier Paranhos Teixeira;

Secretaria Municipal de Obras - Luciana Neves de Moraes;

Secretaria Municipal de Saúde - Alynne Silva Souza, Marcia Cristina da Silva Cardoso, Glauco Tadeu de Souza Costa, Hannah Hebling e Isabel Cristina Bonatte;

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas - Lucas Henrique de Oliveira, Ayran Renata de Souza Couto Michelini e Cristiane Gonçalves Nogueira Destro;

Secretaria Municipal de Gestão Pública - Edilaine Cristina Dorta Duarte;

Diretoria de Trânsito e Transporte - Fabiana Miranda Pereira;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Jean Carlo Leite da Cunha, Mariana de Menezes Guedes e Adriana Alves Silva Diogo;

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Antony Martins Silva e Cintia Rodrigues Feitosa;

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Vanessa Gentini;

Secretaria Municipal de Segurança Integrada – Carolina Rodrigues de Araújo Pereira;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Sílvia Rocha;

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Andrea de Brito Marques Coutinho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2023.

Revogando em especial a Portaria nº 504, de 30 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 866 de 22 de Junho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 12 de junho de 2023, a servidora CAROLINE DA SILVA MELO, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme protocolo digital 965/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 868, de 22 de Junho de 2023.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra “c”, do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, com fulcro no

artigo 212 da Lei 344/73, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, por infração ao disposto nos incisos III e XVII e § 2º, do artigo 202, do referido Estatuto, para apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 079/2023, quanto à infração funcional em tese ocorrida e imputada ao servidor, **M. L. A. O. A.**, no cargo efetivo de Psicoterapeuta, admitida em 15/04/2015, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por infringir dever funcional por prática reiterada de inassiduidade habitual culminando em desídia em serviço, sendo tais desvios funcionais enquadrados nos dispositivos legais citados acima, todos da Lei 344/73, cujo deslinde poderá culminar em eventual aplicação de penalidade na esfera administrativa, prevista no artigo 193, inciso V, cujos efeitos estão previstos no artigo 195, inciso III, alíneas “a” e “b”, e artigo 202, incisos III e XVII e §2º, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas e em outras esferas, seja cível ou penal, conforme artigo 189 da Lei 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
SILVIO SANTOS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TEREZINHA BENEDITA MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SANDRA REGINA SCAFFIDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva



Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....